



· **Decisão Administrativa**

Processo Licitatório n° 26/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número: 05/2022

João Sirineu Pelissaro, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores,

Resolve:

1. Considerações

Considerando a solicitação apresentada pelo Secretário Municipal;

Considerando o Parecer Técnico favorável do Setor de Engenharia.

Considerando que o presente processo atende os requisitos legais;

Considerando o parecer do departamento de contabilidade;

Considerando o parecer favorável da área jurídica;

Considerando as necessidades de localização e o preço compatível ao de mercado, a modalidade de licitação se mostra adequada, por força do inciso X do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. Objeto

Locação de uma sala comercial térrea, localizada na Rua Porto Alegre, n° 670, município de Santa Cecília do Sul, com uma área de 81,70 m², que possua ao menos um banheiro. O espaço atenderá as instalações da Secretaria Municipal da Agricultura.

3. Justificativa

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul não dispõe de imóvel próprio para que funcione a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, diante disso foi realizado levantamento dos imóveis na zona urbana do Município para que pudesse atender as necessidades.

A presente locação visa a atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para instalação da Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social.

Com tudo, acrescentamos ainda que essa contratação é prioritária e imprescindível. Diante o exposto, considerando a real necessidade, e que os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n° 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa aqui tratada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).



4. Fundamento Legal

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (...)

5. Deliberação

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

6. Do Preço

O valor mensal será de **R\$593,67 (Quinhentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, ficando por conta do locador despesas de água e energia elétrica.

7 - Dos Prazos

7.1. O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2022 e findando em 31 de maio de 2023, independente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se o LOCATÁRIO a desocupar o imóvel ora locado, na data antes referida, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

8. Dotação Orçamentária

Dotações orçamentárias a serem utilizadas:

08.01 - Secretaria da Agricultura

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serv de Terceiros - Pessoa Fis
2039 - Manutenção Serviços Secretaria Agricultura e H

9. Forma De Pagamento e do Reajustamento

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento.

9.2. Nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14.02.2001, a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste, é permitido o reajustamento do valor do aluguel.

9.3. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice de Variação de Aluguéis Residenciais (IVAR), ou outro índice que vier a substituí-lo.



10. Fornecedor Contratado

Genuino Teles de Souza, inscrita no CPF sob nº 193.712.410-04, residente na Rua Porto Alegre, nº 646, Centro, CEP 99.952-000, no Município de Santa Cecília do Sul - RS.

Diligências legais.

Lavre-se o respectivo instrumento contratual.

Santa Cecília do Sul - RS, 23 de maio de 2022.


João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal